

Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC
Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV
Processo Seletivo – Edital 05/2024
Área de Conhecimento: Educação Física

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESPOSTA

Interposição de recurso do candidato de número de inscrição nº 1, apresentado por e-mail em 03/09/2024, às 15h19min. O texto e ortografia do recurso, está cópia fiel de como foi recebido pelo e-mail do presidente da banca examinadora:

A/C Presidente da Banca Examinadora

Prof. Dr. Osvaldo André Furlaneto Rodrigues

Venho por meio deste email, encarecidamente solicitar o recurso acerca da contabilização da Prova de Títulos do PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024 (CAV UDESC)

De acordo com o edital e previsto no item **11.10. Da prova de títulos e nos itens:**

11.10.211.10.2. O candidato deverá apresentar Curriculum Vitae no modelo da Plataforma Lattes, do CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do CNPQ (www.cnpq.br) que deverá estar devidamente comprovado (cópia), na sequência do formulário Lattes, considerando os itens do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE.

Eu enviei cópia da minha carteira de Trabalho e nela consta que tenho registro em carteira nos últimos 5 anos (na verdade desde 2017), lecionando a nível de ensino superior. Sempre atuando diretamente nos cursos de Graduação de Educação Física. Sendo assim, acredito que eu tenha obtido de acordo com o Anexo I da Resolução 015/2016 – CONSEPE a seguinte pontuação:

Titulação Acadêmica:

Título de Doutor: 80 pontos

Experiência em Docência: 30 pontos

Experiência Prática: 50 pontos

Total: 160 pontos

Obs. No segundo semestre de 2022 eu sai de uma instituição mas ingressei automaticamente em outra trabalhando integralmente o semestre, mas mesmo que não fosse contemplado apenas esse semestre eu teria somado 27 pontos na Experiência em Docência e 45 pontos na Experiência Prática, totalizando 152 pontos.

Gostaria encarecidamente de ter acesso a pontuação se possível de todos candidatos (outros dois candidatos), uma vez que dos outros dois candidatos, um deles com a Inscrição numero “3” recebeu a nota 10, sendo superior a minha, mas o candidato apresenta no currículo Lattes o Título de Mestre totalizando 60 pontos na Titulação Acadêmica, e mesmo que apresentasse um semestre a mais que eu registrado em carteira, ele ficaria com 12 pontos a menos que eu (a diferença entre o título de Doutor e mestre é de 20 pontos). Assim o candidato acredito que de acordo com o Anexo deveria contabilizar:

Titulação Acadêmica:

Título de Mestre: 60 pontos

Experiência em Docência: 30 pontos (se tiver registro em carteira dos últimos 5 anos)

Experiência Prática: 50 pontos (se tiver registro em carteira dos últimos 5 anos)

Total: 140 pontos

Já o outro candidato com inscrição numero "43", o qual ficou na primeira colocação, apresenta em currículo lattes o Título de Doutor e "não" possui experiência. Sendo assim a pontuação do mesmo é de 80 pontos.

Titulação Acadêmica:

Título de Doutor: 80 pontos

Experiência em Docência: 0 pontos

Experiência Prática: 0 pontos

Total: 80 pontos

Sendo assim, de acordo com o Edital e prescrito no item "11.10.12. A nota bruta da prova de títulos de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pela Banca Examinadora, pela expressão: $NFPT = PBC \times 10 / PB$ Onde: NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato; PBC = Pontuação bruta do candidato; PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos."

$NFPT = PBC \times 10 / PB$

Onde: NFPT = Nota Final da Prova de Títulos do candidato; PBC = Pontuação bruta do candidato; PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

Sendo assim, acredito que no meu caso seria:

$NFPT = PBC \times 10 / PB$

$NFPT = 152 \times 10 / 152$

$NFPT = 15,2$ (igual nota 10 dez) - acredito que seja nota 10 porque é a maior pontuação bruta obtida entre os candidatos.

No caso do candidato com Inscrição numero "3"

$NFPT = 140 \times 10 / PB$

$NFPT = 140 \times 10 / 152$

$NFPT = 9,21$ (igual nota 6,06)

Obs. Acredito que de acordo com o item 11.10.12 previsto no edital, deve ser calculado proporcionalmente, em razão com base na maior pontuação bruta entre os candidatos, no caso 160 ou 152 pontos).

No caso do candidato com Inscrição numero "43"

$NFPT = 8 \times 10 / PB$

$NFPT = 8 \times 10 / 152$

$NFPT = 5,26$ (igual nota 3,04)

Obs. Acredito que de acordo com o item 11.10.12 previsto no edital, deve ser calculado proporcionalmente, em razão com base na maior pontuação bruta entre os candidatos, no caso 160 ou 152 pontos).

De qualquer forma, mesmo que o cálculo não esteja completamente correto eu tenho praticamente quase o dobro de pontos do que o candidato com inscrição numero 43 (152 pontos vs 80 pontos) e não seria possível eu ter apenas uma diferença na nota da prova de títulos de 2,5 pontos.

Peço encarecidamente que seja revisto a pontuação da prova de títulos, e que eu possa ter acesso ao resultado.

Agradeço desde já sua atenção dispensada.

Obrigado.

Resposta à interposição de recurso do candidato de número de inscrição nº 1, enviada por e-mail pelo presidente da banca examinadora, em 04/09/2024, às 11h43min.

O candidato solicita revisão da sua nota na Prova de Títulos, baseando-se nos registros da carteira de trabalho. A banca examinadora, ao analisar os documentos entregues, e principalmente os arquivos da carteira de trabalho do candidato, não conseguiu identificar as informações pedidas pelo Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024 (CAV/UDESC), e pelo Anexo I da Resolução 015/2016 - CONSEPE, o que vem a justificar a pontuação publicada no resultado preliminar da Prova de Títulos desse processo seletivo.

Reforçamos alguns itens do edital, como:

11.10.7. Na prova de títulos só serão computados pontos para as *atividades devidamente comprovadas*, e submetidas à avaliação da banca examinadora.

E também a informação do Anexo I da Resolução 015/2016 – CONSEPE:

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

5. Exercício da *docência na área objetivo do Processo Seletivo*, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.

EXPERIÊNCIA PRÁTICA

6. Exercício *profissional de atividade relacionada a área do Processo Seletivo*, nos últimos 5 anos, com valor de 5 pontos por semestre integralmente trabalhados.

As informações na carteira de trabalho estão superficiais, e precisariam de complementos como declarações dos órgãos envolvidos, confirmando a inserção na área afim do processo seletivo (ou seja, a Educação Física). O próprio edital dá essa orientação e deixa bem claro:

11.10.6. O candidato deverá comprovar a *experiência profissional mediante cópia de contrato de trabalho e/ou declarações*.

Ou seja, na situação da carteira de trabalho não estar especificada a informação necessária para comprovação, o candidato deveria apresentar declarações de Secretaria Acadêmica, Direção de Ensino ou demais setores responsáveis por tal documento dentro da instituição de ensino, ou empresa (na questão de experiência profissional).

Diante dessas informações sem constatação, detectadas pela banca examinadora, foi computada e será mantida a nota ao candidato de número de inscrição nº 1.

Ainda em resposta a esse recurso, nas alegações e cálculos apresentados pelo candidato, há inconsistência na argumentação pois segundo o Anexo I da Resolução 015/2016 – CONSEPE, cada semestre atribuído ao exercício da docência, ou exercício

profissional, estabelece pontuação de 5 pontos. Então com esse contexto matemático, uma pontuação de 27 pontos para docência não é coerente, tendo em vista que o edital não prevê proporcionalidade para períodos não completos, ou seja, considera-se somente o semestre integralmente trabalhado.

A banca examinadora, diante dos documentos entregues pelo candidato, mediante o recebimento e análise do recurso enviado, e na impossibilidade de constatar as questões solicitadas pelo Edital do PROCESSO SELETIVO Nº 05/2024 (CAV/UDESC), e pelo Anexo I da Resolução 015/2016 – CONSEPE, decide manter o resultado preliminar da Prova de Títulos desse processo seletivo.

Atenciosamente,

Prof. Osvaldo André Furlaneto Rodrigues

Presidente da Banca Examinadora

BANCA EXAMINADORA

Prof. Osvaldo André Furlaneto Rodrigues (presidente).

Prof^a. Suzana Matheus Pereira (membro).

Prof. Clóvis Eliseu Gewerh (membro).

Prof^a. Carla Ivane Ganz Vogel (suplente).



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3K7T3L6O**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **OSVALDO ANDRE FURLANETO RODRIGUES** (CPF: 020.XXX.699-XX) em 05/09/2024 às 20:25:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:19 e válido até 30/03/2118 - 12:37:19.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CARLA IVANE GANZ VOGEL** (CPF: 741.XXX.409-XX) em 06/09/2024 às 08:54:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:30 e válido até 30/03/2118 - 12:39:30.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLÓVIS ELISEU GEWEHR** (CPF: 395.XXX.060-XX) em 06/09/2024 às 09:02:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:35 e válido até 30/03/2118 - 12:39:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SUZANA MATHEUS PEREIRA** (CPF: 429.XXX.100-XX) em 06/09/2024 às 17:20:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:33 e válido até 30/03/2118 - 12:43:33.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMzU5OTdfMzYwNDBfMjAyNF8zSzdUM0w2Tw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035997/2024** e o código **3K7T3L6O** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.